Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as normas e procedimentos para a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de guarda religiosa em Cursos de Graduação da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de guarda religiosa nos Cursos de Graduação no âmbito da UFMS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Ao estudante de graduação regularmente matriculado em Curso de Graduação na UFMS é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de solicitar a Guarda Religiosa, ou seja, a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia coincidente com o período de guarda religiosa.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por período de Guarda Religiosa os dias em que, segundo os preceitos da religião, seja vedado o exercício de qualquer atividade de estudo ou trabalho.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Requerimento

Art. 3º O estudante interessado poderá solicitar a Guarda Religiosa por meio do requerimento acadêmico online disponível no portal da Pró-Reitoria de Graduação, conforme segue:

I -o requerimento deverá ser realizado no prazo máximo de dez dias corridos da matrícula, para ingressantes; e dez dias corridos do início do período letivo, para os demais estudantes;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/10/2019
Nº 7141
Pg 185

II - no requerimento deverá constar o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a Guarda Religiosa;

III - o estudante deverá anexar declaração que comprove a condição de membro da entidade religiosa, informando o(s) dia(s) de Guarda Religiosa, emitida por autoridade competente, cuja data de expedição não seja anterior a trinta dias da data da solicitação; e

IV - o requerimento será automaticamente enviado para o e-mail da Coordenação de Gestão Acadêmica (COAC) da unidade do curso.

Art. 4º A COAC deverá instruir Processo de Guarda Religiosa do tipo: “Graduação: Guarda Religiosa”, e encaminhar o processo à Coordenação do Curso, em até três dias corridos a contar da data do requerimento, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do estudante;

II - declaração que comprove a condição de membro da entidade religiosa; e

III – Histórico Escolar completo.

Parágrafo único. O Processo de Guarda Religiosa deverá ser relacionado ao Dossiê do Estudante.

Art. 5º A Coordenação de Curso deverá solicitar, via e-mail, o Plano de Atividades ao(s) professor(es) responsável(eis) pelo(s) componente(s) curricular(es), em até três dias corridos da data do recebimento do processo.

Seção II

Da Prestação Alternativa

Art. 6º Caberá ao professor responsável pelo componente curricular no prazo máximo de dez dias corridos, estabelecer, juntamente com o estudante, o Plano de Atividades de compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de Guarda Religiosa, que consistirá em uma das opções:

I - assistir aula de reposição em data alternativa de funcionamento do curso, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - realizar atividade avaliativa em data alternativa de funcionamento do curso, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

III - apresentar trabalho escrito ou outra modalidade de atividade acadêmica, com tema, objetivo e data de entrega definidos pelo professor.

§1º A atividade de compensação deverá ser estabelecida em consonância com o conteúdo da aula ministrada no dia de ausência do estudante, observadas as características do componente curricular.

§2º No Plano de Atividades deverá constar as seguintes informações:

I – data da aula perdida;

II – data atividade de compensação, observado o prazo limite para encerramento das atividades da disciplina;

III – breve descrição da atividade alternativa;

IV – assinatura do professor e do estudante.

Art. 7º O professor responsável deverá enviar, via e-mail, o Plano de Atividades para a Coordenação de Curso, para conhecimento, inclusão no Processo de Guarda Religiosa e posterior envio à respectiva COAC.

07/10/2019
Nº 7141
Pg 186

Art. 8º A não realização da atividade de compensação de forma satisfatória ou o descumprimento do prazo justificará o registro de falta; e no caso de atividade avaliativa de que trata o inciso II, do art. 6º, será atribuída nota zero ao estudante no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/10/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536803** e o código CRC **C556C112**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

07/10/2019
Nº 7141
Pg 187